



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO III - São Paulo, 14 de dezembro de 1970 - N°

CAPITAIS MÍNIMOS PARA AS SOCIEDADES SEGURADORAS

O Diário Oficial da União do dia 02.12.70, publicou a Lei do Congresso Nacional, sancionada pelo Presidente da República, que fixa normas para os capitais mínimos das sociedades seguradoras. A Lei ora sancionada foi aprovada pelo Congresso Nacional em 20.09.70, com duas emendas. (Ver Boletim Informativo nº 59/70).

Para orientação dos interessados, reproduzimos em outro local desta edição a Lei nº 5.627, de 01.12.70, onde também fazemos remissão à legislação citada.

ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO SINDICATO

Em edital publicado no jornal "Diário do Comércio", edição do dia 21 de novembro próximo passado, foram convocadas as associadas para participarem das eleições para a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa, marcadas para o dia 21 de janeiro de 1971. O prazo para o registro de chapas, na Secretaria do Sindicato, encerrou-se dia 7 do corrente, conforme determina a legislação pertinente ao processo eleitoral, tendo sido apresentada chapa única para concorrer ao pleito, cuja composição foi divulgada através do "Diário do Comércio" do dia 10.12.70.

Na oportunidade deste comunicado, lembramos que o voto nas eleições Sindicais é obrigatório, conforme disposto no artigo 166, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 529, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

* * * *

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAF" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO III - São Paulo, 14 de dezembro de 1970 - Nº 63

N E S T E N Ú M E R O

	<u>Páginas</u>
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1
<u>FEE N A S E G</u>	
Ata nº 242-41/70, de 26.11.70	2
Ata nº 247-42/70, de 03.12.70	2
<u>CAPITAIS MÍNIMOS PARA AS SOCIEDADES SEGURADORAS</u>	
Lei nº 5.627, de 01.12.70	3
<u>CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Resolução CNSP nº 10/70, de 16.11.70	4
<u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 63, de 04.11.70	5 a 7
<u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>	8 a 10
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
CSI-LC - Comunicações	11 a 22
CSTD - Comunicações	23

* * * *

NOTAS E INFORMAÇÕES

PORTRARIA N° 23/66 - COBRANÇA BANCÁRIA

Solucionando consulta formulada por uma associada desse Sindicato, a FENASEG esclareceu que, para efeito de contagem do prazo de cobrança bancária, domicílio de banco cobrador é o da sua dependência que receba da seguradora o documento para cobrança.

COMPANHIA DE SEGUROS "BOA FÉ"

Informa que, a partir de 1º de dezembro corrente, a sua representação neste Estado está confiada à American International Underwriters S/A, localizada à Praça da República nº 497 - 5º andar.

VEÍCULOS ALUGADOS SOB CONTRATO DE ARRENDAMENTO

A Assessoria Técnica da FENASEG, esclarecendo consulta a respeito do enquadramento de tais veículos, informou a este Sindicato que a CTSAR daquêle órgão entende que o risco enquadra-se na Categoria de Locadoras "96" da Tarifa de Automóveis.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 1971

Conforme determinam os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, durante o mês de janeiro próximo, as empresas deverão providenciar o recolhimento ao Banco do Brasil S/A da "Contribuição Sindical" relativa ao ano de 1971.

Oportunamente este Sindicato fornecerá às associadas a guia que deve ser utilizada para tal recolhimento, acompanhada de circular contendo instruções sobre o assunto.

FENASEG

DIRETORIA

ATA N° 242-41/70

Resoluções de 26.11.70:

- 1) - Expedir circular às companhias de seguros indagando sobre o interesse das mesmas na realização de cursos de treinamento de pessoal para preenchimento de formulário de Imposto de Renda. (F. 742/70).
- 2) - Tomar conhecimento das gestões do Sindicato de São Paulo, no sentido de ser ouvido, a respeito da Lei nº 5.391/68, um especialista em direito fiscal. (F.093/68).

DIRETORIA

ATA N° 247-42/70

Resoluções de 3-12-70:

- 1) - Encaminhar ao Sindicato de São Paulo o parecer da Assessoria Jurídica a respeito da consulta formulada por aquele órgão. (F.696/69)
- 2) - Solicitar dados complementares ao Sindicato para melhor definição do fato denunciado. (F.081/70)
- 3) - Agradecer à VVD o oferecimento da realização de cursos para inspetores de sinistros automóveis. (F.749/70).
- 4) - Autorizar a CTSAR a manter entendimentos com o Diretor do DER-RJ, no sentido da adoção de medidas de segurança nas rodovias estaduais. (F.0615/69).
- 5) - Endereçar memorial ao Ministro da Indústria e do Comércio, a propósito do papel desempenhado pelas empresas de capitalização no processo econômico nacional. (F.945/70).

02.12.1970

**CAPITAIS MÍNIMOS PARA AS
SOCIETADES SEGURADORAS**

**LEI Nº 5.627 — DE 1 DE DEZEMBRO
DE 1970**

Dispõe sobre capitais mínimos para as Sociedades Seguradoras e dá outras providências.

O Presidente da República

Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os capitais mínimos a que se refere o art. 32, IIº VI, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, variarão, para cada ramo, em função das regiões em que for dividido o País, para efeito das operações de seguro.

§ 1º O Conselho Nacional de Seguros Privados fixará, dentro de 1 (um) ano, os capitais mínimos das Sociedades Seguradoras, os quais deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses da data da vigência da Resolução à respeito.

§ 2º A não integralização dos capitais mínimos e seus aumentos, nos prazos e condições fixados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, sujeitará a sociedade à penalidade prevista no art. 96 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 2º Os administradores e conselheiros fiscais das Sociedades de Seguros ou de capitalização, que entrem em regime de liquidação extrajudicial compulsória, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo os referidos bens ser vendidos, cedidos ou prometidos vender, vedada a constituição de ônus reais sobre eles.

Parágrafo único. A indisponibilidade de que trata o presente artigo decorrerá do ato que declarar o regime da liquidação extrajudicial compulsória e atingirá todos aqueles que tenham exercido as funções nos 12 (doze) meses anteriores ao mesmo ato.

Art. 3º Os administradores e conselheiros, cujos bens sejam declarados indisponíveis, sómente poderão ausentar-se do lugar da liquidação mediante prévia autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atendido, no que couber, o disposto no item III, do art. 24, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 4º Nas ações judiciais em que as Sociedades de Seguros ou de Capitalização, em regime de liquidação extrajudicial compulsória, sejam autoras, réis, assistentes ou oponentes, a União será sempre citada como assistente (art. 125 da Constituição Federal).

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se às ações em curso, devendo os respectivos processos ser remetidos ex officio à Justiça Federal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for apresentado em juízo o pedido de citação da União.

Art. 5º É vedada a constituição de arrestos, sequestros e penhoras sobre os bens das Sociedades de Seguros e Capitalização, em regime de liquidação extrajudicial compulsória.

Art. 6º As medidas referidas no artigo 5º, já autorizadas ou em uso à data da entrada em vigor desta lei, serão levantadas, a requerimento da SUSEP.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se aos efeitos de qualquer natureza.

§ 2º São competentes para determinar o levantamento:

a) os Juízes e os Presidentes do Junta de Conciliação e Julgamento, em relação às ações ou execuções em andamento na primeira instância;

b) os Presidentes dos Tribunais, em relação às ações ou execuções em trânsito nas instâncias superiores.

§ 3º Recebido o requerimento da SUSEP, a autoridade judicial competente, no prazo de 5 (cinco) dias, ordenará o levantamento da garantia, fazendo, quando se tratar de imóvel, a necessária comunicação, por ofício, ao respectivo Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 7º As condições para a posse e o exercício de qualquer cargo de administração das Sociedades de Seguros e de Capitalização, assim como para o exercício de qualquer função em órgãos consultivos, fiscais ou semelhantes, serão estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados, segundo critérios fixados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados.

Parágrafo único. As normas a serem baixadas pela SUSEP serão aplicadas às atuais administrações das Sociedades Seguradoras e de Capitalização.

Art. 8º A cobrança de prêmios de seguros será feita, obrigatoriamente, através de instituição bancária, de conformidade com as disposições da SUSEP em consonância com o Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A SUSEP poderá dispensar da cobrança bancária os prêmios de valor igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do maior salário-mínimo vigente no País, bem como os prêmios de seguro de vida individual.

Art. 9º Não serão concedidas autorizações para funcionar as Sociedades de Seguros de cujo capital participem pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações vinculadas ao Poder Público Federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Não será igualmente autorizada a transferência do controle acionário das sociedades de seguros às pessoas jurídicas indicadas neste artigo.

Art. 10. O art. 21 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O não recolhimento dos prêmios recebidos de segurados, nos prazos devidos, sujeita o estipulante à multa, imposta pela SUSEP, de importância igual ao dobro do valor dos prêmios não recolhidos, sem prejuízo da ação penal que couber.”

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1 de dezembro de 1970;
19º da Independência e 82º da República.

Emílio G. Médici

Alfredo Duadai

Marcus Vítorius Pratini de Moraes

**Decreto Lei nº 73,
de 21.11.66**

Artigo 32 -

**VI - Fixar as
características ge-
rais dos contratos
de seguros;**

**Decreto Lei nº 73,
de 21.11.66**

**Artigo 96 - Além
dos casos previ-
tos neste Decreto
Lei ou em outras
leis, ocorrerá ces-
sação compulsória
das operações da
Sociedade Seguro-
ra que:**

**a) praticar atos
nocivos à política
de seguros determi-
nada pelo CNSP;**

**b) não formar as
reservas, fundos e
previsões a que es-
teja obrigada ou
deixar de aplicá-
los pela forma pres-
crita neste Decre-
to Lei;**

**c) acumular obri-
gações vultosas de
vidas ao IRB, a
juizo do Ministro
da Indústria e do
Comércio;**

**d) Configurar a
insolvência econô-
mico-financeira.**

**Decreto Lei 7.661,
de 21.06.45**

Artigo 34 -

**III - não se au-
sentar do lugar da
falência, sem moti-
vo justo e autori-
zação expressa do
juiz, e sem deixar
procurador bastan-
te, sob as penas
dominadas na lei;
quando a permissão
para ausentar-se
for pedida sob ale-
gação de molestia,
o juiz designará o
médico para o res-
pectivo exame;**

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 10/70

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), fazendo uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 90, dos Estatutos do Instituto de Resseguros do Brasil, o que consta do Processo CNSP-183/70, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformular a estrutura funcional do IRB, para sanar deficiências resultantes de excessiva centralização decisória e promover a descentralização departamental de suas atividades;

CONSIDERANDO que essa reestruturação possibilitará ao IRB acompanhar a evolução da técnica administrativa, determinada pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, além de estimular a especificação técnica securitária, em benefício da instituição do seguro;

CONSIDERANDO que a providência assegurará a manutenção de um corpo especializado de técnicos, para a revisão e acompanhamento, em caráter permanente, de planos técnicos condizentes com as necessidades atuais e futuras do mercado segurador,

R E S O L V E:

I - Aprovar os valores do quadro anexo para as Funções Gratificadas, os Cargos em Comissão e as Verbas de Representação, correspondentes à nova estrutura do Instituto de Resseguros do Brasil, conforme proposta da respectiva Diretoria a este Conselho;

II - Determinar que, também consoante proposta da Diretoria do IRB, os novos valores aprovados vigorarão a partir de 1º de novembro de 1970.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1970

MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Presidente do CNSP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 63, de 4 de novembro de 1970

Aprova novo modelo de Declaração Pessoal de Saúde, para Seguros de Vida Individual

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no Art. 36, alínea "C", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando a proposta apresentada pela FENASEG em ofício nº 3034/68; e

considerando a recomendação nº 004/70, da Comissão Especial de Vida, Acidentes Pessoais e Seguro-Saúde, e o que consta do processo SUSEP nº 22.739/68,

R E S O L V E :

1. Aprovar o modelo para Declaração Pessoal de Saúde, que acompanha esta Circular, para ser usado nos seguros individuais do ramo Vida.
2. Esta Circular revoga a de nº 18, de 21 de maio de 1968, e entra em vigor na data da sua publicação.

José Francisco Coelho

x -

(Publicada no D.O.U. de 27.11.70 - Seção I - Parte II - pág. 3261)

**DECLARAÇÃO PESSOAL DE SAÚDE DO CANDIDATO PARA
SEGURADO SEM EXAME MÉDICO**

Este formulário deverá ser preenchido pelo proponente, de próprio punho, em letra de tipo cursivo.

Respostas que farão parte da proposta para seguro de vida feita à

em.....de.....de 19....

- | | | |
|---|---|-------------------------|
| 1 | a - Nome..... | Data de nascimento..... |
| | b - Nome dos pais..... | |
| | c - Estado civil..... | |
| | d - Profissão (Indique-a com clareza)..... | |
| | e - Residência (Cidade e Estado)..... | |
| | f - Já foi recusado para seguro de vida?.....Em que data?.....Qual a Cia.?... | |

2	HISTÓRICO DE FAMÍLIA			
	VIVOS		FALECIDOS	
	Idade	Estado de Saúde	Idade	Causa da Morte
	Fai			
	Mae			
	Irmãos			
	Cônjugue			
	Filhos			

3	a - Altura 1,m.....Peso.....
	b - Tem aumentado ou diminuído de peso?.....Qual a razão?.....
4	a - Apresenta algum defeito físico?.....Qual?.....
	b - São normais a visão e a audição?.....
5	Faz agora ou fez antes uso excessivo de bebidas alcoólicas?.....
6	a - Consultou médicos nos últimos 3 anos?.....
	b - Nome e endereço dos mesmos:
	c - Em que data e qual o motivo?.....
	d - Houve indicação de exames de Raio X, de Laboratórios ou de outros?.....
	Quais?
7	a - Já fiz examinar a urina?.....Albumina?.....Açúcar?.....
	b - Teve indicação de alguma operação cirúrgica?.....Qual?.....
	c - Se operado, em que data?.....Qual o resultado?.....
	d - Nome e endereço do operador:.....
	e - Já esteve internado em algum hospital, asilo ou sanatório?.....
	Em que data?.....Por que motivo?.....

8	Considera-se em boas condições de saúde?..... Tem outras informações relativas ao seu estado de saúde passado ou presente?.....
9	TRATANDO-SE DE MULHER: a - Está grávida atualmente? b - Os partos foram normais?..... Houve alguma complicação?....Qual?.... c - Data do último parto?..... Já passou a época da menopausa?..... d - Sofre ou já sofreu de doença de senhora?.....
10	Prova de identidade: carteira de identidade ou profissional, título de eleitor ou certificado de reservista. Carteira..... Série Número <u>Nota</u> - Na falta de carteira, aceitar-se-á, como prova de identidade, uma declaração de duas pessoas idôneas, com as firmas reconhecidas em tableau.

Declaro que, nas respostas ao questionário acima, nada ocultei, e observei a mais estrita veracidade, podendo a Companhia ter em conta a sua perfeita exatidão para o exame do seguro proposto e consequente emissão da apólice. Tais as respostas foram feitas por mim, com o conhecimento de que servirão para a apreciação do risco, estando a Este subordinada a aceitação da Companhia. Autorizo a obter de qualquer dos médicos que me trataram toda e qualquer informação sobre o meu estado de saúde, anterior e atual, dispensando, expressamente, ditos médicos de qualquer impedimento ligado ao segredo profissional.

Datado em....., a.....de.....de 19.....

Assinatura do Corretor

Assinatura do Proponente

Assinatura do Organizador

M U I T O I M P O R T A N T E

Chamamos a atenção de V. Sr para o artigo 1.444 do Código Civil, onde se estabelece que se o segurado não fizer declarações verdadeiras e completas, omitindo circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, perderá o direito ao valor do seguro. Assim, pois, para sua própria garantia, deverá V. Sr fornecer à Companhia qualquer outra informação capaz de influir no exame do risco. Para tal, respondendo com um "SIM" à segunda parte da pergunta nº 8, enviá V. Sr, em carta registrada dirigida à Companhia, todos os esclarecimentos necessários ao completo e perfeito conhecimento do risco, de forma a permitir o justo julgamento da Companhia. Os assuntos nessa carta serão considerados e mantidos em sigilo.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
«RIO DE JANEIRO»

26
Novembro
1970

Pratini Afirma Que Governo Dará Apoio ao Setor de Seguro

O Brasil já está em condições de possuir um mercado segurador plenamente desenvolvido e ajustado às reais necessidades da economia e o Governo disposto a prestar todo e qualquer iniciativa que venha do setor privado para a expansão do setor.

A afirmação foi feita, ontem, pelo Ministro da Indústria e do Comércio, Sr. Marcus Víncius Pratini de Moraes, ao empousar o Sr. Décio Vieira Veiga na Superintendência de Seguros Privados, acrescentando que «as entidades oficiais estão prontas a auxiliar no esforço em prol da consolidação das empresas brasileiras de seguros».

COORDENAÇÃO

Funcionário do Instituto de Reseguros do Brasil há 31 anos, atuário e com larga experiência nos problemas do mercado, o Sr. Décio Vieira disse que o seu trabalho à frente da SUSEPE será no sentido de ampliar o entendimento de interesses entre o Governo e iniciativa privada, para a execução da política oficial de seguros.

Afirmou, ainda, que assume o cargo na qualidade de técnico, disposto a cumprir as determinações básicas traça-

das pelas entidades seguradoras, dizendo estar pronto para aceitar idéias e sugestões do setor privado, a fim de melhor executar a tarefa que lhe foi confiada pelo Ministro da Indústria e do Comércio. Salientou a necessidade do disciplinamento do mercado nacional de seguros, lembrando que a legislação específica do setor, prevendo a fusão de empresas, servirá para ajustar a atividade seguradora às necessidades de atual estágio de desenvolvimento econômico brasileiro.

JORNAL DO BRASIL
«RIO DE JANEIRO»

27
Novembro
1970

Seguro sobre casco tem debate oficial

Prosségue-se as gestões entre o Instituto de Reseguros do Brasil, o Banco Central e a Associação dos Armadores Brasileiros de Longo Curso, para encontrar uma fórmula definitiva capaz de impedir a evasão de divisas, com a colocação clandestina do seguro de casco (navio) no exterior.

Os armadores estão dispostos a ajudar o Governo nesta iniciativa, mas não querem ficar sujeitos aos inconvenientes de discutir a liquidação de sindicatos no mercado interno. Acham que os grandes grupos seguradores internacionais têm atendido bem as suas necessidades, e receiam enfrentar problemas ao executar suas apólices no Brasil onde, na opinião deles, não existe qualquer tradição neste ramo.

O assunto mereceu uma atenção maior agora, porque a frota mercante nacional está sendo ampliada e, no prazo máximo de cinco anos, o Brasil terá mais de 4 milhões de toneladas em navios.

SEGURADO NA IMPORTAÇÃO

PODERÃO ser incluídas nas despesas de importação as margens necessárias para as coberturas de frete e seguro, além do valor FOB; nos contratos de câmbio, quando sujeitas à emissão de Guia pela Carteira de Comércio Exterior, segundo determina o Comunicado GECAM nº 163, ontem divulgado pela Presidência do Banco Central.

No caso de importação conduzida através de Carta de Crédito, o documento deverá estipular que o pagamento da mercadoria será feito conforme o valor FOB constante da Guia de Importação, enquanto o frete e/ou prêmio de seguro deverão ser pagos pelos valores consignados no conhecimento de embarque e/ou apólice ou certificado de seguro, ou recibo da seguradora.

O COMUNICADO

Diz o Comunicado nº 163 da Gerência de Operações de Câmbio do Banco Central:

«Levamos ao conhecimento dos interessados que, derravante, na cobertura de importações sujeitas à emissão de Guia pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., os contratos de câmbio poderão incluir, além do valor FOB, margem necessária para as despesas de frete e seguro, quando for o caso.

2. Na hipótese de se tratar de importação conduzida ao amparo de carta de crédito, deverá esta estipular que o pagamento da mercadoria se fará de acordo com o valor FOB constante da guia de im-

portação, enquanto o frete e/ou prêmio de seguro serão pagos pelos valores exarados no conhecimento de embarque e/ou apólice ou certificado de seguro, ou recibo da seguradora.

3. Nos casos de remessa ou cobrança, os bancos efectuarão a respectiva cobertura, inclusive para o frete e o seguro, com base nos valores expressos nos documentos mencionados no item anterior.

4. Obedecidas as normas de que trata o Comunicado GECAM nº 153, de 18-8-70, para a abertura de crédito em pagamento da importação de mercadoria isenta de guia, será considerado como valor FOB o que constar da fatura «pro forma» emitida pelo fornecedor estrangeiro, cumprindo ao banco intervencionista retê-la até o recebimento dos documentos de embarque correspondentes, nos quais anotará o valor do câmbio vendido. Com relação ao frete e/ou prêmio de seguro, deverá ser observado o disposto no item 2 supra.

5. Caberá aos bancos vendedores do câmbio para a importação zelar pelo fiel cumprimento destas disposições, e aos importadores, o dever de exhibir a documentação eventualmente solicitada pelo Banco Central.

6. As presentes normas não se aplicam aos fechamentos de câmbio amparados em guias de importação emitidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. anteriormente à 25-11-70».

FOLHA DE
SÃO PAULO

02.12.70

SÃO PAULO

Brilhante
iniciativa

Tomando conhecimento da palestra sobre seguros realizada pelo contabilista Carlos Alberto Meneghesso para os alunos do Curso de Educação de Adultos dessa empresa, a diretoria deste sindicato deliberou, em sua última reunião, dirigir-se a v. exas. para manifestar seu apoio e aplauso pela brilhante iniciativa de incluir o setor de seguros no círculo de complementação educacional promovido por esse prestigioso órgão de imprensa do país.

«Com os protestos de nossa elevada consideração (...) — Valmiro Nei Cova Martins, presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo» (Capital).

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

Sujeitos a Seguro Condomínios de Edifícios a Partir de 1971

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, sr. José Lopes de Oliveira, disse que o índice de sinistros no setor de seguros de automóveis é altíssimo em todo o País e tem sido um fator negativo para as empresas. A matéria está sendo revisada, prevendo-se, inclusive, a alteração das tarifas.

O presidente do IRB encontra-se nesta capital, tendo vindo a convite do Sindicato das Empresas de Seguros do Rio Grande do Sul. Na tarde de ontem, na sede da Federação das Indústrias, o sr. José Lopes de Oliveira, proferiu palestra e dialogou com os dirigentes e representantes das empresas seguradoras que operam em Porto Alegre e no interior.

Ao encontro, que foi seguido de um coquitel, estiveram presentes, além da maioria das seguradoras, o delegado regional da SUSEP, sr. Cândido Machado Carrion, o delegado do Instituto de Resseguros do Brasil, sr. Hélio Nogueira da Gama, além de ex-presidentes da entidade dos seguradores. O presidente do Sindicato das Empresas de Seguros, sr. Mendes Rocha, presidiu os trabalhos e fez a apresentação do conferencista.

MELHORA MERCADO DE SEGUROS

O sr. José Lopes de Oliveira, falando aos seguradores, disse que o mercado de seguros vem apresentando dados controversos a partir de 1967, mas com evolução muito promissora. Uma situação totalmente nova vem se desenhando, de modo que é muito promissor investir em seguro.

Nos três últimos anos as transformações sofridas no mercado de seguros foi muito grande, acentuado como principais a passagem do seguro de acidentes do trabalho para o INPS e a implantação do seguro obrigatório para automóveis. Reconheceu que, neste último caso, surgiram muitos problemas, responsáveis pela má situação de muitas empresas.

AS MUDANÇAS

Acentuou que o governo está atento, e vem trabalhando, para modificar a situação. O poder público quer dinamizar o seguro, mas quer que as empresas se preparem para isso. Um dos pontos básicos que o governo quer ver posto em

prática é a fusão de empresas, que hoje proliferam em grande número. Outro ponto, é a obrigatoriedade de um capital mínimo, ainda a ser fixado.

Disse o sr. José Lopes de Oliveira que o governo também estuda a implantação de incentivos às empresas e a ampliação das retenções para o ramo de seguro de incêndio, assim, como, o re-exame das tarifas.

Anunciou para o próximo ano, a implantação da obrigatoriedade do seguro, por empresas seguradoras do País, de toda a mercadoria que for importada do exterior. Isto representará um ingresso de 30 milhões de dólares.

Outra importante medida é a implantação do seguro dos edifícios, já devidamente previsto em lei e que seria posto em vigor a partir do próximo ano. Esse seguro seria feito através dos condomínios dos edifícios, sendo rateado o valor do prêmio entre os condôminos.

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil disse que, a implantação dessas medidas reforçará e re-vigorará o mercado de seguros do País. Após sua explanação, o sr. José Lopes de Oliveira respondeu a uma série de perguntas que

CORREIO DO PVO

P. ALEGRE - R. G. DO SUL

03.12.70

foram formuladas pelos seguradores presentes.

EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO

Sobre as empresas seguradoras em liquidação, disse o sr. José Lopes de Oliveira:

— O problema das empresas em liquidação está sendo vivamente solucionado pelo governo e prova é que já tramita uma Lei no Congresso e que breve irá à sanção presidencial, que simplificará o processo de liquidação dessas empresas e também o decreto lei 1.115 que deu ao governo os meios necessários para cobrir os prejuízos dos segurados. Abordado a respeito de milhares de casos de acidentes com proprietários de carros ou dependentes, que são atendidos nos hospitais ou casas de saúde e pagam as despesas através do INPS, eximindo assim as Companhias de Seguros que depois se negam a cobrir as despesas, disse:

Este é um problema que a SUSEP no momento está estudando, porque é um assunto de sua alçada. Porém estou a par disso e sei que o atual superintendente daquele órgão está preocupado com o problema e procurando uma solução para isso.

FOLHA DA TARDE

03.12.70

P. ALEGRE - R. G. DO SUL

Em estudos, uma solução para seguradoras falidas

A sistemática que será adotada no mercado de seguros em 1971 será explicada aos seguradores locais pelo presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, sr. José Lopes de Oliveira, que ontem chegou a Porto Alegre. Disse que a contribuição dos gaúchos tem sido boa para o aperfeiçoamento do sistema e por isso veio manter um contato mais íntimo com os representantes da classe.

Expliou que em 1971 se procurará ampliar a participação das empresas privadas no mercado de seguro, aumentando as retenções e dividindo com o IRB as responsabilidades de administrar o mercado, que está em expansão no Brasil. Sobre

o problema das companhias que faliram — como a Planalto em Porto Alegre — afirmou que o assunto está sendo minuciosamente estudado pelo Governo. Acrescentou, ainda, que está tramitando no Congresso Nacional uma lei de simplificação do processo de liquidação, visando solucionar no menor tempo possível os casos resultantes da liquidação.

Também está sendo estudado o problema das empresas de seguros com o INPS. É o caso dos acidentes automobilísticos, quando os proprietários ou seus dependentes são atendidos em hospitais e casas de saúde e pagam a despesa através do INPS. A despesa não é restituída ao órgão previdenciário, embora tudo estivesse segurado.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O JORNAL
«RIO DE JANEIRO»

6
Dezembro
1970

Liderança indesejável

O fenômeno básico da atualidade seguradora mundial é a ascensão das modalidades de seguros relativas a automóvel (colisão, roubo, incêndio, responsabilidade civil etc.) a uma posição de liderança no concerto dos ramos elementos (todos os seguros menos os de vida).

Essa liderança decorre do fato de os seguros de automóveis alcançarem, em diferentes países, 30 a 40% da arrecadação global de prêmios do mercado, chegando até mesmo a haver alguns casos de percentagens bem maiores.

Os seguros de automóveis caracterizam-se em toda parte pelo alto índice de sinistralidade, fator primordial dos resultados técnicos desfavoráveis geralmente ocorridos nas suas operações. A evolução tanto da frequência quanto dos custos dos riscos ostenta, além do mais, um ritmo que supera largamente a dinâmica do ajustamento dos prêmios. Estes quase sempre estão defasados em relação ao comportamento dos riscos, aí situando-se uma das principais distorções responsáveis pelo desequilíbrio técnico que dá origem aos maus resultados operacionais.

É óbvio que um seguro de tais características, adquirindo preeminência no complexo das operações do mercado, passa a ocupar o centro das preocupações dos seguradores, pela influência dos seus resultados específicos sobre os do conjunto. Explica-se, portanto, o grande volume de espaço que ocupam, nas publicações especializadas de todo o mundo, os estudos e informações sobre os seguros de automóveis.

Nesse noticiário internacional o

LUIZ MENDONÇA

que mais chama a atenção é a abundância dos registros relativos a reajustamentos tarifários. Quando as modificações não são estruturais, isto é, afetando e reformulando os próprios sistemas de tarifação, são de ordem a introduzir aumentos de taxas.

No Brasil, depois da implantação da indústria automobilística, o seguro de automóveis entrou em processo de franca ascensão. Hoje, se somarmos o seguro do veículo com o da responsabilidade civil do proprietário, o conjunto dessas carteiras, está bem próximo dos 45% da arrecadação global dos ramos elementares, tanto mais que estes agora perderam a receita de acidentes do trabalho.

Assim, automóveis e RECOVAT são duas modalidades que devem merecer cuidados especiais, pelas influências negativas que, sob vários pontos-de-vistas, podem exercer sobre o complexo operacional dos ramos elementares.

Nos últimos anos, foi bem significativo o número de seguradoras de ramos elementares que buscaram, no ramo vida uma extensão para seus campos de operação. Trata-se, como se vê, de abertura oportunista e acertada, já que o seguro de vida é, em todo o mundo, o grande fator de grandeza dos mercados seguradores. No Brasil, por força da inflação, seu processo de crescimento foi altamente prejudicado. Agora, no entanto, a elas novas perspectivas se oferecem com a volta gradual do nosso sistema monetário a índices razoáveis de oscilações do poder aquisitivo da moeda.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 06.11.70,
13.11.70 e 20.11.70:

Resoluções adotadas relativa-
vamente aos descontos por extin-
tores, aos seguintes segurados:

-PLENOGÁS FUGANTI S/A.- AVENIDA
REPÚBLICA, 4.503-MARÍLIA-SP

Foi negado qualquer descon-
to por extintores, ao segurado
acima

- SANBRA SOCIEDADE ALGODEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO S/A.- RUA
FELICÍSSIMO ANTONIO PEREIRA,
11-87-BAURU-SP

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), pelo prazo
de 22.10.70 até 29.04.73.

-RESIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉ-
RCIO-AV. PRESÉS MAIA, 685 -DIA-
DEMA-SP

Foi negado qualquer descon-
to, ao segurado acima.

-DRASTOSA S/A COMÉRCIO E INDÚS-
TRIA DE MEIAS-RUA GINO CESARO
Nº 30-SP

Foi negado qualquer descon-
to por extintores, ao segurado
em referência.

-TEMA TERRA MAQUINÁRIA S/A.-KM
111 DA VIA ANHANGUERA- SUMARÉ
SÃO PAULO

Foi negado desconto por ex-
tintores, ao segurado acima.

-EMPRESA CINE TEATRAL LTDA.-AV
ANA COSTA S/Nº-SANTOS-SP

Aprovado o desconto de 5%
(cinco por cento), ao local 1B
pelo prazo de cinco anos a con-
tar de 6.11.70.

Quanto aos locais 1 e 1A,
foi negado qualquer desconto.

-ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA.KM
98-VIA ANHANGUERA-CAMPINAS-SP

Aprovado a renovação do des-
conto de 5% para os locais: 1,
2 e 8, e extensão aos riscos
nºs 9, 14, 18 e 22, por cinco anos
a contar de 15.02.71.

-CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS SO-
CIEDADE ANÔNIMA-RUA CORONEL
LUIZ BARROSO,151-SP

Aprovado a extensão do des-
conto de 5% (cinco por cento),
para o risco nº 3, a partir de
09.11.70 até 04.03.75. Ratifica
mostambém, os descontos já con-
cedidos para os riscos 1 e 2
(baixo terreo e 2º pavimento)
em virtude das alterações, havi-
das não terem alterado a cobri-
tura face as exigências da Por-
taria 21.

-SÃO PAULO TEXTIL S/A.-AV. SÃO
PAULO, 40-GUARULHOS-SP

Foi solicitado à consultente
a remessa da documentação devi-
damente atualizada de acordo
com a regulamentação vigente,
para apreciação por parte des-
ta Comissão.

-TECNOPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.-RUA "A"-SANTO AMARO-SP

A CSL-LC adotou as seguin-
tes resoluções:

1) Retificar a negativa dos
descontos pleiteados ao ris-
co nº 8.

2) Comunicar que poderá ser
dispensada a declaração só
obre as carretas no risco 16.
Todavia, deverá ser indica-
do na planta as diferentes
capacidades dos extintores.

3) Quanto às plantas 7 e 8, con-
firmada a existência de se-
guros e havendo a declara-
ção sobre a carreta, poderá
ser concedido o respectivo
desconto.

-DURR DO BRASIL S/A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS-RUA 23 N° 64-CENTRO INDUSTRIAL DE JURUBATUBA-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,3 e 6, pelo prazo de cinco anos, a contar de 12.10.70 à 12.10.75.

-UOP. FRAGRANCES LTDA.-RUA ALFREDO MAIA, 464 E 468-SP.

Aprovada a renovação do desconto pelo prazo de cinco anos a partir de 21.01.71.

-AMERICAN OPTICAL DO BRASIL E/OU A.O. PRODUTOS OFTÁLMICOS LIMITADA-AVENIDA PAULO AFONSO N° 450-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,1A,1B,2,3,3A,4,7 e 8, por cinco anos, a partir de 06.11.70 à 06.11.75.

-PRODUTOS PERSTORP INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A.-ESTRADA DE PIRAPORINHA, 852-SBC-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 8,19,20 e 25, pelo prazo de 29.10.70 à 02.04.75.

-INTERPRINT IMPRESSORA S/A.-ESTRADA DO VERGUEIRO, 3687, 3693 - RUDGE RAMOS-SBC-SP

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), aos riscos: 1/3, por cinco anos, a partir de 30.10.70 à 30.10.75.

-SELO VERDE INDÚSTRIA TEXTIL LIMITADA-RUA CURUÇA, 205-SP.

Não foi acolhido o pedido de desconto por extintores manuais para o segurado supra, face as irregularidades na apresentação da documentação necessária.

-ASTRA QUÍMICA DO BRASIL LTDA. AV. LINS DE VASCONCELLOS, 1.042 SÃO PAULO

A CSI-LC negou a extensão do desconto por extintores, por não ter sido pintada uma faixa no piso.

-RÁDIO ELDORADO LTDA.-RUA MAJOR QUEDINHO, 26/76-SP

Aprovado a renovação do desconto aos 7º, 8º e 22º andares do edifício situado no endereço acima referido, por cinco anos, a contar de 16.10.70 à 16.10.75.

-CARLO MONTALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. AVENIDA CENTRAL S/N E RUA DA GROTA QUADRA M- VILA DAS MERCÊS - SÃO PAULO

Negado a concessão de descontos por extintores, para os locais 1 e 2 por não se achar obedecida a distância máxima a ser percorrida pelo operador.

-BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AVENIDA PARANÁ, 1807/1911 LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) ao local 1 da planta pelo prazo de 5 anos a contar de 29.07.70.

-AUTOMETAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS-AV. FAGUNDES DE OLIVEIRA, 1650 - DIADEMA SÃO PAULO.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,1A,1B,2,3,4,5 e 6 da planta pelo prazo de 5 anos a partir de 22.10.70 à 22.10.75.

-SERRANO-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO S.A.-ROD. BR. 116 Km 25 - EMBU - SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1,1A,1C, 2,2A, 3,6,7,8 e 9, por cinco anos, a contar de 26.10.70.

-FREUDENBERG INDÚSTRIAS MADEIREIRAS S/A.-KM. 318-RODOVIA RONDON-AGUDOS-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento) aos locais: 1,2,2A/2C,3,4,4A,5,5A,6,7,8,10 na planta, por cinco anos, a partir de 16.10.70.

-SHERWIM WILLIAMS DO BRASIL S/A TINTAS E VERNIZES-AV. JANDIRÁ

Nº 174 - SÃO PAULO

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 32 e 33 da plana, por cinco anos, a contar de 18.03.71 à 18.03.76.

-B.F.GOODRICH DO BRASIL S/A PRODUTOS DE BORRACHA-AVENIDA ANGÉLICA, 35-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais Porão (1º pavimento), térreo - (2º pavimento) 1º andar (3º pavimento) e 2º andar (4º pavimento), pelo prazo de cinco anos, a contar de 28.10.70 até 28.10.75.

-CASA MUNHOZ S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA SÃO JOSÉ,1068-1086 PIRACICABA-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,3,3-A,4 e 5, pelo prazo de cinco anos, a partir de 28.10.70.

Foi negado qualquer desconto ao risco nº 6 na planta.

-CIA.SKF DO BRASIL ROLAMENTOS - KM. 379-DA RODOVIA PRESIDENTE VENDRA, MUNICIPIO DE GUARULHOS-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1/4,7,7A,8/11,18,20 e 25, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27.10.70 à 27.10.75.

Quanto aos locais 6,13 e 16 foi negado qualquer desconto por serem, cada um, protegidos por uma só unidade extintora.

-J.I.CASE DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-AVENIDA PERNAMBUCO,1158-PORTO ALEGRE-RIO GRANDE DO SUL.

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para o risco acima, por cinco anos, a contar de 12.02.71.

-INDÚSTRIA TEXTIL CARAMBEI S/A. AVENIDA BRASIL,939-SÃO ROQUE-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos edifícios nºs 10 e 11, a partir de 04.11.70 à 05.10.75.

-LABORATÓRIOS AYERST LTDA.- RUA SERRA DE JUREIA,841-SP.

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 1-A, 1-C, 2,3 (1º e 2º), 3-A,6 (1º e 2º) 7, 7-A, 9 e 10, pelo prazo de cinco anos, a partir de 7.1.71

-ROUPAS AB S/A. INDÚSTRIA Roupas PROFISSIONAIS-RUA SCIPIÃO,53 e 67-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 2 e 3, pelo prazo de cinco anos, a contar de 28.10.70.

-S/A.INSTITUTO TERAPÉUTICOS REUNIDOS "LABOFARMA"-RUA GLICERIO 497-SP.

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,1A,1C,1D, 2/4,5,5B,6,7 e 7A, por cinco anos, a contar de 1.2.71/76.

-INDÚSTRIA DE MÓVEIS PIRINEO LIMITADA-RUA IMIRIM,784/794-SP

Aprovada a renovação do desconto de 3% (três por cento), para o risco acima, pelo prazo de cinco anos, a contar de 27.4.71 à 27.4.76.

-CIA.BRASILEIRA DE DISCOS-ESTRADA DAS FURNAS DA TIJUCA,1467 - ALTO DA BOA VISTA-RIO DE JANEIRO-GB

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 3/6 e 8/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 28.4.71.

-SEMP RÁDIO E TELEVISÃO S/A.-AV. JOÃO DIAS,2.426 E 2.476-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2, 3,4,4-A,18-D,22 e 22-A. O presente desconto deve rá vigorar até 19.5.75.

**-PETRI DO BRASIL S/A.-RUA CAS -
PER LIBERO, 635-SBC-SP**

Aprovado a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 25, pelo prazo de 18.9.70 à 28.2.74.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

**-PLENOGÁS FUGANTI S/A.-AVENIDA
REPÚBLICA, 4.503-MARILIA-SP.**

Foi negado qualquer desconto por hidrantes.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.- RUA FELICISSIMO ANTONIO PEREIRA, 11 87-SP

Aprovada a extensão do desconto de 12% (doze por cento), de acordo com o item 3.11.2 da Portaria 21, correspondente à risco de ocupação "C" com proteção "C", a partir de 22.10.70 até 29.04.73.

-ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Aprovado, de acordo com o subitem 3.11.2, do capítulo III da Portaria 21, a concessão dos descontos abaixo, por cinco anos, de 9.7.70 à 9.7.75:

RISCOS OCUP. PROT.

1,1A,1B,1C,1D, 1D (Sub-solo), 1F,1F (Sub-solo)	B	C
1G,2,2A,2B,2C,2D, 2E,2F,2G,24,26 e 30	B	B
3,8,9,10,18,21, 23,25,28	A	B
14,19,20	C	B

DESCONTOS

12%
16%
8%

-CIA. DE TECIDOS SÃO PAULO- RUA TEIXEIRA DE MELO, 51-SP

Aprovado, de acordo com o item 3.11.1 da Portaria 21, o desconto de 10%, para os riscos de classe B com proteção A, pelo prazo de 5 anos, de 1.10.70 a 1.10.75.

-FIDELIDADE S/A. EMPRÉSA DE ARMAZENS GERAIS-RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 1-SCS-SP

Aprovado o desconto de 15% - 50% para o pátio, com vigência de 5.8.70 a 22.5.72.

**-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM.
315-SÃO JOSE DOS CAMPOS-SP.**

Aprovado, baseado na tabela 3.11.1 do capítulo III, da Portaria 21, para instalações que não dependam de bomba para funcionamento, os seguintes descontos:

RISCOS	OCUP.	PROT.	DESCONTOS
1	B	C	R- 20%-30%
1A	B	C	R- 20%-30%
1G	B	C	E- 20%
1H	B	C	E- 20%
II	B	C	E- 20%
1J	B	C	E- 20%
2	B	C	R 20%-50%
3	Negado. Possue 3 pavimentos, com proteção somente no 1º pavimento. Concedido ao 1º pavimento por tratar-se de construção superior - A x C 25% - Negado aos demais pavimentos.		
3B	B	C	E- 20%
4	A	C	R- 25%
6	Negado. Situado a 150 m do hidrante mais próximo		
7	A	C	R- 25%-30%
7A	A	C	R- 25%-30%
8	A	C	R- 25%-30%
8B	B	C	R- 20%-30%
9	A	C	- 25%-50%
10	Negado. Casa de força		
10A	A	C	R- 25%
10B	A	C	E- 25%
10C	B	C	E- 20%-30%
11	B	C	R- 20%-50%
12	A	C	R- 25%-30%
13	A	C	R- 25%-30%

RISCOS	OCUP.	PROT.	DESCONTOS
14	A	C	R- 25%-30%
15	A	C	R- 25%
15A	B	C	R- 20%
16	B	C	R- 20%
16A	B	C	R- 20%
16B	B	C	R- 20%
17	A	C	R- 25%
17A	A	C	E- 25%
17B	A	C	E- 25%
18	A	C	R- 25%
18A	B	C	R- 20%
18B	B	C	R- 20%
18C	B	C	E- 20%
19	A	C	R- 25%-30%
20	A	C	R- 25%-30%
20A	A	C	E- 25%
30	A	C	E- 25%
31	A	C	E- 25%
35	A	C	E- 25%
37	A	C	E- 25%
39	A	C	E- 25%
40	A	C	E- 25%
41	A	C	E- 25%
43	B	C	E- 20%
44	B	C	E- 20%
45	B	C	E- 20%
46	B	C	E- 20%

47) Negado. Locais situados a 150 m do hidrante mais próximo.

47A)	Negado. Locais situados a 150 m do hidrante mais próximo.
47B)	
47C)	
49	B C E- 20%
51	A C E- 25%-30%
51A	A C E- 25%-30%
51B	A C E- 25%-30%
51C	A C E- 25%-30%
51D	A C E- 25%-30%
53	A C E- 25%

Prazo: cinco anos, a partir de 13.04.67 à 13.04.72, para os locais renovação e de 16.9.70 à 13.04.72 para os locais em extensão.

-TINTAS CORAL S/A.-AV.DOS ESTADOS, 4.826-UTINGA-SANTO ANDRÉ-SP

Aprovado os descontos abaixo, um sistema por gravidade:

Riscos 1,3,4,15 e 16 - Classe A com proteção C - desconto de 25%

Riscos 9,12,12A,12B,13,21, 22, 23,24,25,27,28,29,29A,29B, 30, 35,37D1, 37D2, 43,46,48,49,54, e 55 - Classe B com proteção C - desconto de 20%

Riscos 7,7A,8,10,10H,11,14,27A, 37A1,37A2,42 e 45 - Classe C com proteção C - desconto de 15%

Redução dos descontos, por necessitarem de mais um lance de mangueira até 30 metros, em duas tomadas, para os riscos que seguem:

33,41,44,50 e 52 - Classe B com proteção C - desconto de 20% - 30%

19 e 36 - Classe C com proteção C - desconto de 15%-30%

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-SEARS ROEBUCK S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA LUIZ CÂMARA, 688 RIO DE JANEIRO-GB-PEDIDO DE DESCONTO POR EXTENSÃO DE SPRINKLERS.

Carta FENASEG-3097/70, de 05.11.70: Comunica que o IRB concordou com a extensão do desconto de 60% por chuveiros automáticos, ao local 3 da planta incêndio, devendo vigorar a partir de 15.11.69 até 13.09.71.

-HUBER WARCO DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTAÇÃO ENGENHEIRO CEZAR DE SOUZA- BAIRRO RIO ACIMA-MOGI DAS CRUZES RENOVAÇÃO DOS DESCONTOS POR SPRINKLERS.

Carta FENASEG-3104/70, de 05.11.70: Comunica que o IRB concordou com a renovação, a partir de 16.11.70, do desconto de 60%, por chuveiros automáticos com dois abastecimentos de água, aos locais marcados 2,6,6c,6d,6e,6g,6i,6k e 6l na planta incêndio.

-COTONIFÍCIO GUILHERME GIORGI S/A.-RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS-AVENIDA GUILHERME GIORGI, 1519

Carta FENASEG-3103/70, de 05.11.70: Comunica que o IRB

concordou com a renovação, a partir de 21.12.70, do desconto de 60%, por chuveiros automáticos, aos locais marcados 2,3A,4,5 e 6 na planta incêndio.

-PEDIIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL BRASILANA PRODUTOS TEXTEIS S/A AVENIDA BRASIL,1230-POA-SP

Carta FENASEG-3102/70, de 05.11.70: Comunica que a Susep aprovou a tarifação individual representada pela melhoria de 04 para 03, para os prédios marcados com os nºs 1, 2 e 3, pelo prazo de cinco anos, a partir de 1.12.69.

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASMEN S/A RUA ALAGOAS,1005-PEREIRA BARRETO-SÃO PAULO.-APÓLICE NÚMERO 22.647.

Carta FENASEG-2913/70, de 22.10.70: Comunica que a Susep aprovou a emissão da apólice em referência, mediante à taxa de 0,15% ao mês, com vigência a partir de 06.03.70 até 06.03.71.

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL-SAN BRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.-ASTORGA E JANDAIA DO SUL.

Carta FENASEG-2815/70, de 16.10.70: Comunica que a Susep aprovou a renovação da apólice em referência, com a taxa de 0,10% ao mês para cobertura das mercadorias das usinas de beneficiamento de café, localizadas em Astorga e Jandaia do Sul, pelo prazo de um ano, a partir de 19.08.69.

-UNION CARBIDE DO BRASIL S/A. CUBATÃO-SP.-EXTENSÃO DE TARIFACÃO INDIVIDUAL.

Carta FENASEG-3019/70, de 27.10.70: Comunica que a Susep aprovou a extensão da tarifação individual, representada pela taxa única de 0,375% às novas instalações do segurado em referência.

Informações recebidas dos Sindicatos da Guanabara, Pernambuco e Paraná, respectivamente:

-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE CONCESSÃO DE TARIFACÃO INDIVIDUAL-INDÚSTRIAS QUÍMICAS RESENDE SOCIEDADE ANÔNIMA-AV. BASILEIA Nº 590-RESENDE-RIO DE JANEIRO

Carta nº SEG-985/70, de 03.11.70: Comunica que a Susep aprovou a renovação de tarifação individual para o segurado acima, representada pelos seguintes benefícios:

- a) redução de 2 classes de localização (de 4 para 2) para todos os riscos, pela existência de Corpo de Bombeiros - próprio;
- b) redução de 5 classes de ocupação (de 09 para 04) para os locais 4 e 35 na planta incêndio, rubrica 438.14, LOC. 2.04.1;
- c) redução de 2 classes de ocupação (de 05 para 03) para o local 10, rubrica 438-13 LOC 2.03.1;
- d) redução de 2 classes de ocupação (de 04 para 02) para o local 11 na planta incêndio, rubrica 438-11, LOC 2.02.1;
- e) redução de 1 classe de ocupação (de 04 para 03) para o local 28-A na planta, rubrica 437-13, LOC 2.03.1;
- f) redução de 2 classes de ocupação (de 04 para 02) para os locais 11A e 11B na planta incêndio, rubrica 438-11, LOC-2.02.1, extensão do que fora concedido ao local 11, por estarem esses locais em comunicação.

A presente concessão vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir de 30.05.70.

-PEDIIDO DE EXTENSÃO DE DESCONTO POR SPRINKLERS-ALPARGATAS NORDESTE S/A.-KM.17 DA RODOVIA BR 101-JABOATÃO-PERNAMBUCO.

Carta datada de 04.11.70:-
Comunica que o IRB concordou com a extensão do desconto de 60%, por instalações de chuveiros automáticos, com dois abastecimentos de água, aos locais 1 e 1A na planta, com vigência a partir de 26.12.69 até 14.12.73.

-CONSULTA SÔBRE CLASSE DE CONSTRUÇÃO-CIA. MOGIANA DE ARMAZÉNS GERAIS-AUTO ESTRADA PARANAGUÁ-CURITIBA, S/Nº-BAIRRO DE CAPELINHA-PARANAGUÁ-PARANÁ.

Carta CI-105/70, de 3.11.70
Comunica que a consultente aplicou corretamente o disposto no item 1, alínea a do artigo 15 da TSIB, na classificação do risco pertinente à presente consulta.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) Tipo de declarações-diárias
- b) Época da declaração-semanal
- c) Prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) Cláusula 451-Vigência Condisional

1 - AP.1.014.076-NETTO IRMÃOS S/A. AGRÍCOLA, COMERCIAL E EXPORTADORA-RUA CARLOS PARANHOS, S/Nº-PEDREGULHO-SP.

2 - AP.23.802-CIA. PRODUTORES DE ARMAZÉNS GERAIS-AVENIDA HENRY FORD, 622/630-SP.

3 - AP.118.975-CIA. TAMOYO DE ARMAZÉNS GERAIS-RUA ALMI-RANTE TAMANDARÉ, 16/17-SANTOS-SP

4 - AP.1.014.139-AMIDONARIA ZURITA LTDA.-CIDADE DE ARA-RAS-SÃO PAULO

5 - AP.202.900-CIA.PRADO CHAVES EXPORTADORA-RUA RUI BARBOSA-MIRASSOL -SP.

6 - AP.2.900.036-COOP.DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE MOCOCAS-RUA CORONEL DIOGO 80 E PRAÇA THOMAZ A. WHATELY MOCOCÁ-SP

7 - AP.1.034.048-CASA BERNARDINO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.-AV.RIO CLARO, 432-LIMEIRA-SP

8 - AP.8.766-CIA.NACIONAL DE FRIGORÍFICOS CONFRIOS RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, 60-SÃO SEbastião-SP.

9 - AP.1.028.487-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS AUTO ESTRADA DE CURITIBA - PARANAGUÁ-KM. 3-PARANAGUA - PARANÁ

10 - AP.722.933-ARMAZÉNS GERAIS SANTA LUZIA S/A.-RUA VISCOS DE DE SÃO LEOPOLDO, 73,75 , 79 e 83-SANTOS-SP

- x -

- a) Tipo de declarações-semanais
- b) Época da declaração-último dia útil da semana
- c) Prazo para entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte.
- d) Cláusula 451 - vigência Condisional.

1 - AP.1.671.660-CIA. QUÍMICA NOVOBRÁS-RUA 47 Nº 180-CENTRO INDUSTRIAL DE JA GUARÉ - SP.

2 - AP.444.924-IDEAL S.A. TINTAS E VERNIZES - KM.9 VIA DUTRA-GUARULHOS-SP.

3 - AP.171.10.102.571-MERCANTIL INDUSTRIAL E EXPORTADORA JUNQUEIRA LTDA.- VIA DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON-LINHOS-SP.

- 4 - AP.371.517-LOJAS DUTON S/A POR CONTA PRÓPRIA-RUA ALVES GUIMARÃES,869-SP.
- 5 - AP.119.675-PRODUTOS VITÓRIA S.A. POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS.-AVENIDA SERGIPE,607-ESQ.COM A RUA QUINTINO BOCAIUVA,9 - GOIÂNIA-GO.
- 6 - AP.105.178/INC/SP-JOÃO BATISTA DE ABREU-RUA TREZE DE MAIO S/Nº-BOTELHOS - MG
- x -
- a)Tipo de declarações- quinze nais
- b)Epoca da declaração-Último dia da quinzena
- c)Prazo para entrega-Até a Véspera estipulada para a declaração seguinte.
- d)Cláusula 451-vigência Condicional.
- 1 - AP.8.438-INDÚSTRIAS PARAMOUNT S.A.-RUA DOS PRAZERES, 163 - SP.
- 2 - AP.8.330-BRAFOR BRASILEIRA FORNECEDORA ESCOLAR S.A. AVENIDA SANTA MARINA, 780-SP.
- 3 - AP.8.437-INDÚSTRIA PARAMOUNT S.A. VIA ANCHIETA,Nº 3.528-SP.
- 4 - AP.1.671.666-ALBA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.-R. MAREchal FLORIANO PEIXOTO,4530 CURITIBA-PR.
- 5 - AP.10.BR.14.498-INDÚSTRIA E COMÉRCIO G.W.MURPHY INDUSTRIES INC. LTDA.-RODO VIA BR-324 Km 4,5 SALVADOR BA.
- 6 - AP. 8.501-ADAMASTOR S.A. FIAÇÃO E TECELAGEM-VIA ANCHIETA,3528-SP.
- 7 - AP.SP-I-19.957-RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S.A.FÁBRICA PAULINEA-FAZ. SÃO FRANCISCO- CAMPINAS-SP.
- 8 - AP.F.122.168-HERCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. RUA PAUVA,573/575-SP
- 9 - AP.10-BR-14499-ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.AV ROUXINOL,1031 e 1041- SP.
- 10 - AP.445.153-USINAS BRASILEIRAS DE AÇÚCAR S.A. (USINA RAFARD)-DEPÓSITO FECHADO - LARGO DA ESTAÇÃO-CAPIVARISP.
- 11 - AP.266.116-KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.RUA CORONEL LUIZ BARROSO,566 e RUA GEORGE EAST MANN,213-SP.
- 12 - AP.II-S-10819-PIRELLI S.A. CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA-RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO,Nº 165 - SP.
- 13 - AP.231.409-TEXTIL GABRIEL CALFAT S.A. RUA DAS BANDEIRAS,20B-SANTO AMARO-SP.
- 14 - AP.23.748-UNITIKA DO BRASIL IND. TEXTIL LTDA. KM. 125-VIA ANHANGUERA-AMÉRICA NA-SP.
- 15 - AP.F-121.846- INDÚSTRIAS GESSY LEVER S.A. ESTRADA DO ANASTÁCIO.481-SP.
- 16 - AP.1.360.130-S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM E SUA CIRCONVIZINHANÇAS(EST.DE FERRO ELÉTRICA VOTORANTIM) VOTORANTIM-SP.
- 17 - AP.1.210.195-EMBANOVA S.A. IND. E COMÉRCIO-AV. TORRES DE OLIVEIRA,151-SP.
- 18 - AP.1.178-W.M.JACKSON INC. E/OU EDITÔRA MÉRITO S.A.OU LIVRO DO MÊS S.A.E/OU GRÁFICA EDITÔRA BRASILEIRA LTDA.CONFORME INTERESSES QUE TIVEREM. DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-.
- 19 - 1.349.497-FIAÇÃO INDIANA S.A.AV. IBIRAPUERA,3103 - SP.

- 20 - AP.II-S-10459-S.A.M.E. S/A DE MATERIAIS ELÉTRICOS- R. SANDE Nº 90-SP.
- 21 - AP.10-BR-14408-ALFRED TEVES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.AV. 21 DE MARÇO, S/Nº-VÁRZEA PAULISTA SP.
- 22 - AP.58.866- LABORTERAPICA BRISTOL S.A.QUÍMICA E FARMACÊUTICA-RUA CARLOS GOMES 924-SP.
- 23 - AP.1.851-COOPERATIVA AGROCOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-P/CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS-AV.TUPI,Nº 343-REGISTRO-SP.
- 24 - AP.329.773-RI-CIA. TEXTIL SANTA BASILISSA- RUA DR. FREITAS,162-BRAGANÇA PAULISTA- E RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 320 e 322 - SP.
- 25 - AP.121.654-MORGANITE DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA.PARQUE INDUSTRIAL DE JURUBATUBA-SP.
- 26 - AP.265.986-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA. ESTRADA DE CAMPINAS-ITU a 3,5 Km . DE CAMPINAS-SP.
- 27 - AP.490.711-CARBRUNO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ESTRADA DAS LÁGRIMAS,3477-SP.
- 28 - AP.23.818-INDÚSTRIAS QUÍMICAS MITSUI IHARA S.A. AV . HENRY FORD, 673-OSASCO-SP.
- 29 - AP.118.925-MEIATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA LINO COUTINHO, 70 - SP.
- 30 - AP.1.014.743-SANTA LÚCIA CRISTALIS LTDA.RUA SARGENTO RODOVAL CABRAL TRINDADE,Nº 780-PARQUE NOVO MUNDO-SP.
- 31 - AP.116.199-ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.RUA NOVA YORK,245-SÃO PAULO E R. AGUIAR MOREIRA,639-RIO DE JANEIRO-GB
- 32 - AP.10.BR.14.400- HOOVER BRASILEIRA S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV. JOÃO DIAS, Nº 2319-SP.
- 33 - AP.F.121.516-Z.F.DO BRASIL S/A-RUA SENADOR VERGUEIRO, 428-SÃO CAETANO DO SUL-SP.
- 34 - AP.266.067-IDEAL STANDART S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS-RUA HONORATO SPI ANDORIN,S/Nº-JUNDIAI-SP.
- 35 - AP.F-121.658- INDUSTRIAS GESSY LEVER S/A-AVENIDA MO FARREJ,974,992,1.014,1.124 E S/NS.VILA LEOPOLDINA-SP.
- 36 - AP. 20.036-TERMOLIGAS METALÚRGICAS S/A-CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU-Km.17 DA RODOVIA SALVADOR-FEIRA DE SANTANA-MUN.DE SIMÕES FILHO-BA.
- 37 - AP.10-BR-14.395- CIA. SKE DO BRASIL ROLAMENTOS - KM 379-DA RODOVIA PRES.DUTRA, GUARULHOS-SP.
- 38 - AP.58.853-INDÚSTRIAS TEXTEIS VANINI S.A.RUA GENERAL EUGENIO DE MELO,127,220 E 238-SP.
- 39 - AP.58.480-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRÉLA S/A.RUA AFONSO VERGUEIRO,60,78 e88 VILA MARIA-SP.
- 40 - AP.59.147-BARBER GREENE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. AV. BARBER GREENE Nº 1430-GUARULHOS-SP.
- 41 - AP.231.513-BRASIPEL CIA. BRASILEIRA DE PAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AV.PROFESSOR CELESTINO BOURROL,151e 959-SP.
- 42 - AP.13.198-EDITÔRA DE GUIAS L.T.B.S/A-AVENIDA BRASIL , Nº 8351-RIO DE JANEIRO E RUA DOS ITALIANOS,1205/209 SÃO PAULO-SP.

- 43 - AP.1.360.815- COTONIFICO
GUILHERME GIORGI S.A. AVE
NIDA GUILHERME GIORGI, 1245
VILA CARRÃO-SP.
- 44 - AP.58.985-MANUFATURA DE
BRINQUEDOS ESTRÉLA S.A. RO
DOVIA PRESIDENTE DUTRA, EN
TRE OS KMS. 399/400-NO SEN
TIDO RIO/SÃO PAULO- PARQUE
NOVO MUNDO-SP.
- 45 - AP.1.671.581- FRIGORIFICO
WILSON DO BRASIL S.A. DIVER
SOS LOCAIS NO BRASIL.
- 46 - AP.266.299-ERIEZ PRODUTOS
MAGNÉTICOS E METALÚRGICOS
LTDA. E/OU CIAS. ASSOCIADAS,
E/OU SUBSIDIÁRIAS, POR CON
TA PRÓPRIA E/OU DE TERCEI
ROS-RUA OTHÃO Nº 285-SP.
- 47 - AP.1.671.594-UNION CARBIDE
DO BRASIL S.A. COMÉRCIO E
INDÚSTRIA-DIVERSOS LOCAIS
NO BRASIL.
- a) Tipo de declarações- Mensais
b) Época da declaração- Último
dia útil do mês
c) Prazo para entrega das decla
rações- Até a véspera da data
estipulada para a declaração
seguinte.
d) Cláusula 451-Vigência Condi
cional.
- 1 - AP.118.235-PIRELLI S.A. IN
DUSTRIAL BRASILEIRA - RUA
SOLON Nº 735/809-SP.
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os endos
sos de ajustamentos das
apólices seguintes:
- AP.1.024.795-NETTO IRMÃOS
S/A. AGRÍCOLA COMERCIAL E
EXPORTADORA.
- AP.21.582-CIA. PRODUTORES
DE ARMAZENS GERAIS.
- AP.112.804-CIA. TAMOYO DE
ARMAZENS GERAIS.
- AP.1.025.791-AMIDONARIA ZU
RITA LTDA.
- AP.1.671.128-CIA. QUIMICA
NOVOBRAS
- AP.439.474-IDEAL S.A. TIN
TAS E VERNIZES-
- AP.171.10.102.096- MERCAN
TIL INDUSTRIAL E EXPORTADO
RA JUNQUEIRA LTDA.
- AP.228.810-TEXTIL GABRIEL
CALFAT S.A.
- AP.21.595-UNITIKA DO BRA
SIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
- AP.F-115.830-INDÚSTRIAS GE
SY LEVER S.A.
- AP.1.345.459-S.A. INDUSTRIAS
VOTORANTIM.
- AP.1.180.455-EMBANOVA S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- AP.6.450-W.M. JACKSON INC.
E/OU EDITORA MÉRITO S.A.
OU LIVRO DO MÊS S.A. E/ OU
GRÁFICA EDITORA BRASILEIRA
LTDA.
- AP.1.336.912-FIAÇÃO INDIA
NA S.A.
- AP.967.220-S.A.M.E.S/A DE
MATERIAIS ELÉTRICOS.
- AP.10-BR-12.592-ALFRED TE
VES DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.
- AP.50.317- LABORATORÍA
BRISTOL S.A. INDÚSTRIA QUI
MICA E FARMACÉUTICAS.
- AP.1.039-COOPERATIVA AGRI
COLA DE COTIA- COOPERATIVA
CENTRAL-POR CONTA PRÓPRIA
E/OU DE TERCEIROS.
- AP.327.508-RI-CIA TEXTIL
SANTA BASILISSA.
- AP.115.578-MORGANITE DO
BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
- AP.259.072-PURINA DO BRA
SIL ALIMENTOS LIMITADA.

- AP.486.564-CARBRUNO S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- AP.21.650-INDÚSTRIAS QUÍMICAS MITSUI IHARA S.A.
- AP.112.808-MEIATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.1.026.412-SANTA LÚCIA CRISTALIS LTDA.
- AP.115.809-ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
- AP.10.BR.12.568-HOOVER BRASILEIRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- AP.F.115.395-Z.F. DO BRASIL S.A.
- AP. 259.133- IDEAL STANDART S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS.
- AP.F-115.534- INDÚSTRIAS GESSY LEVER S.A.
- AP.20.014-TERMOLIGAS META LÚRGICAS S.A.
- AP.10-BR-12.601-CIA.SKF DO BRASIL ROLAMENTOS.
- AP.50.641-INDÚSTRIAS TEXTEIS VANINI S.A.
- AP.50.701-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELÀ S.A.
- AP.50.053-BARBER GREENE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
- AP.228.923-BRASIPEL CIA. BRASILEIRA DE PAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- AP.9.524-EDITORAS DE GUIAS L.T.B. S/A.
- AP.1.345.788- COTONIFÍCIO GUILHERME GIORGI S.A.
- AP.50.960-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELÀ S.A.
- AP.1.671.057- FRIGORÍFICO WILSON DO BRASIL S.A.
- AP. 259.359-ERIEZ PRODUTOS MAGNÉTICOS E METALÚRGICOS LTDA.E/OU CIAS.ASSOCIADAS, E/OU SUBSIDIÁRIAS, POR CONTA PRÓPRIA E OU DE TERCEIROS.
- AP.1.671.068-UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
- AP.112.280-PIRELLI S.A. INDUSTRIAL BRASILEIRA.
- AP.820.811-MOFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
- AP.367.133-ARMAZÉNS GERAIS URECA S.A.
- AP.1030090-ELETRO RÁDIO-BRAZ S.A.POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS.
- AP. 1030.282-INDÚSTRIA DE MÓVEIS FRANCISCO BERGAMO SOBRINHO S.A.POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS.
- AP.1.030.091-ELETRO RÁDIO BRAZ S.A. POR CONTA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS.
- AP.362.846-MODAS A EXPOSIÇÃO CLIPPER.
- AP.1.504.229-EMPRESA FÔLHA DA MANHÃ S/A.
- AP.9.246-AJINOMOTO DO BRASIL S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- AP.9.334-COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL BRASIL.
- AP.364.221-BURNDY DO BRASIL CONETORES.
- AP.1.022.926-CIA.BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS.
- AP.1.022.952-CIA.BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS.

- AP.1.022.514-SCANTEC S/A.
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

- x -

- III - A CSI-LC aprovou os endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:

- AP.1.026.567- SANTA LÚCIA CRISTAIS LTDA.
- AP.I-543- ARMAZENS GERAIS RIACHUELO S.A.
- AP.1.022.533- CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS.
- AP.F.115.540-OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. POR CONTA PRÓPRIA E/ OU DE TERCEIROS.

- AP.1.022.152- MERCANTIL INDUSTRIAL FERNANDES S.A.

- x -

- IV- Outras resoluções da CSI-LC:

- SEGURO CONTRA FOGO-APÓLICE DE PRÊMIO AJUSTÁVEL Nº 201.944-S.A. PHILIPS DO BRASIL-RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº 213-GUARULHOS-SP.

A CSI-LC informa que a Líder poderá manter até o vencimento das apólices dêste segurado, a modalidade de declarações mensais, devendo, nas renovações, enquadrar os seguros desta natureza nas determinações da Circular nº 40 da SUSEP de 21.9.1970.

FIELTEX S/A, INDÚSTRIA TEXTIL AV.ENGº. ALBERTO KHULMANN S/N-SP. PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.

A CSI-LC negou a concessão de tarifação individual para o segurado supra.

ENDÔSSO PARA A APÓLICE Nº 1.021.012-EMPAKX EMBALAGENS S/A. RUA PIRACHIM - SANTO AMARO-SP.

A CSI-LC aprovou o endoso de transformação em modalidade a prêmio fixo da apólice supra e emissão da apólice nº 1.027.492 nas seguintes condições:

- a)Tipo de declarações-Quinzenais.
- b)Época da declaração-Último dia útil da quinzena.
- c)Prazo para entrega-Ate a véspera da data estipulada para a declaração seguinte.
- d)Cláusula 451-vigência condicional.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I -A CSI-LC dêste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes a seguir:

- AP.1.671.565- VÁLVULAS SCHRAIDER DO NORDESTE S/A. Km. 103-BR-324- RODOVIA SALVADOR-FEIRA DE SANTANA-BA.
- AP.121.636-ERICSSON DO BRASIL COM.E INDÚSTRIA S/A, A FAVOR DE EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- AP.1.033.948- DEMISA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A EDIFÍCIOS AMÁLIA-BLOCO A e BARTIRA-BLOCO B -RUA DOMINGOS DE MORAES,1346- BLOCOS NOS "A" e "B" - SP.
- AP.11.03.01805- CONDOMÍNIO VILLA ADRIANA-ALAMEDA FRANCIA, 760 - SP.

COMISSÃO DE SEGUROS DE
RISCOS DIVERSOS

Reunião do dia 19.11.70:

- I - A CSRD deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices abaixo:
- AP.7.120/048-ELETRO RADIO-BRAZ S/A.
 - AP.7.120/249-ELETRO RADIO-BRAZ S/A.
 - AP.50.169-S/A.PHILIPS DO BRASIL-GRUPO INDUSTRIAL DO MESTICO
 - AP.111-BR-1241- CARBORUNDUM S/A.INDUSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS
 - AP.70.088-L.FIGUEIREDO ARMA ZENS GERAIS S/A.A FAVOR DE VOLKART IRMÃOS LTDA.E/OU AL GODOEIRA REINHART LTDA.
 - AP.SP/TM.0003-ESTEVE IRMÃOS SVA.COMERCIO E INDUSTRIA E OUTROS
 - AP.19.032-ELETRO RADIOBRAZ S/A.
 - AP.830-WAPSA AUTO PEÇAS S/A
 - AP.7.120/233-ELETRO RADIO-BRAZ S/A.
 - AP.7.120/059-FILOBEL S/A INDUSTRIAS TEXTEIS DO BRASIL

- X -

- AJUSTAMENTO MENSAL- APÓLICE Nº 2.159-CRESCENTE- JOHNSON & JOHNSON S/A.INDUSTRIA E COMÉRCIO.

A CSRD aprovou a emissão dos endossos referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 1969.

- X -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313-7º andar - Telefones: 335341 e 325736-São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 68/71

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice Presidente	-	SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA
2º Secretário	-	SR. EUGÉNIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. HUMBERTO FELICIT JUNIOR
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. SERAPHIM RAPHAEL DE CHAGAS GÓES
SR. DINAS DE CAMARGO MAIA

SUPLENTES:

DR. PASCHOAL W.B. GIULIANO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
SR. GIOVANNI MENEGHINI
DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA

SUPLENTES:

SR. EUGÉNIO STIEL ROSSI
SR. FRANCISCO LATINI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas, nº 74 - 13º andar
GUANABARA-Telefones: 242.6386 e 222.5631

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. CARLOS WASHINGTON VAZ DE MELLO
1º Vice Presidente	-	DR. DANILÓ HOMEM DA SILVA
2º Vice Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
1º Secretário	-	SR. RUBENS MOTTA
2º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Tesoureiro	-	SR. EGAS MUNIZ SANTHAGO
2º Tesoureiro	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. LUCIANO VILLAS BOA MACHADO
SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
DR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. MÁRIO PETRELLI
SR. JOÃO EVANGELISTA BARCELLOS FILHO
SR. GIOVANNI MENEGHINI
SR. OSWALDO RIBEIRO CASTRO